

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PAD nº 1208204/2012
Termo de Cooperação nº 219/12 – TREMG

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Elizabeth Rezende Barra, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob nº 16.752.446/0001-02, com sede em Congonhas/MG, na Praça Presidente Kubistcheck, nº 135, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa a cooperação técnica entre os partícipes, objetivando a prestação de serviços e outras atividades inerentes à realização das Eleições de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as seguintes obrigações, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral:

I – ceder, no dia das Eleições, a partir de 6 horas até o término do recolhimento das urnas eletrônicas dos locais de votação, veículos, com motoristas e combustível, incluindo, no mínimo, 03 (três) veículos de grande porte, com capacidade para transportar grande volume de material, para transporte de urnas eletrônicas e material de eleição, mesários, técnicos de apoio, técnicos de urna e servidores da Justiça Eleitoral, bem como de eleitores, nos termos da Lei 6.091/74;

II – ceder, sempre que for necessário, mediante agendamento, veículos, motorista e combustível para realização de serviços externos da Justiça Eleitoral;

III – fornecer lanche para os mesários e todos aqueles que estiverem à disposição da Justiça Eleitoral no dia das Eleições, observada a antecedência de 01 (um) dia da data do pleito, cuja guarda e distribuição ficará a cargo desta Justiça especializada.

1
Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas

Maria Aparecida Coelho da Cunha
Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua assinatura até 8 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária específica do **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus para o **TRE/MG**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, encaminhando uma cópia da referida publicação ao **TRE/MG**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL


O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - As partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.


Anderson Costa Cabido 2
Prefeito de Congonhas


Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DO FORO



Por força do disposto no art. 109, inciso I da Constituição Federal e no art. 55, §2º da Lei 8.666/93 c/c o art. 116 do mesmo diploma legal, fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento, que eventualmente não forem resolvidas em âmbito administrativo.

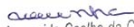
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2012.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Elizabeth Rezende Barra
Diretora-Geral


MUNICÍPIO DE CONGONHAS
Anderson Costa Cabido
Prefeito

TESTEMUNHAS: 



Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 179607/2012, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.
Este documento eletrônico foi assinado por:

	ELIZABETH REZENDE BARRA CPF 221.978.936-53 Assinado digitalmente em 8 de Agosto de 2012 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/061/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, conservação e higienização, de serviços de pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação escolar para atendimento a diversas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 11/09/2012 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura: Dia 11/09/2012 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/056/2012

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Licitantes habilitadas e vencedoras: Antônio Marques Filho & Cia. Ltda. Itens: 5, 7, 16, 29, 30, 31, 92, 126, 127, 128 e 129; Centermil Materiais de Construções Ltda. Itens: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 67, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124 e 125; EC Machado Comercial e Serviços – ME. Itens: 49, 104 e 105 e Madeireira Belém Pará Ltda. Itens: 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 108, 109, 115 e 117. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 28/08/2012. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON